



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.251, de 11 de abril de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 2º Para fins dessa Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas oriundas do Convênio a ser celebrado com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculando-se às contidas nas cláusulas do Termo.

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município e correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

33903900000 (Ficha 699) – Patrimônio Cultural (FUMPACRV).

33903900000 (Ficha 715) – Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., 11 de abril de 2016.



Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.251, de 11 de abril de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 002, de 23 de março de 2.016, aprovado na Reunião Extraordinária do dia 11 de abril de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.251/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 11 de abril de 2.016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/ 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e dá outras providências".

Exmo. Senhor Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

A objeto da celebração do referido Convênio constitui como cooperação e a prestação de assessoria técnica, científica e cultural entre a UFVJM e as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo de Rio Vermelho, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de ensino, de extensão e de pesquisa nos campos da História Local, da Memória Social e do Patrimônio Cultural no nosso Município, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

PROTOCOLO

23.03.16
②



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Universidade Federal atuará por meio de equipe de docentes e discentes do curso de Licenciatura em História, que se responsabilizará pela elaboração e execução das ações vinculadas ao objeto pretendido.

Sem dúvida poderá vir a ser de grande valia para este Município a contribuição que a supracitada Universidade poderá propiciar.

Ressaltamos, ainda que as despesas a serem custeadas por este Município consiste basicamente em alimentação, transporte, hospedagem e materiais utilizados pelos colaboradores, sem qualquer repasse mensal à mesma.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de Vossas Excelências, manifesto na intenção de constante promoção do interesse público, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho, 18 de Março de 2016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 2º Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses de valores a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) a ser fixado no termo de Convênio ou outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

PROTOCOLO

23.03.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 2º As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município e correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

33903900000 (Ficha 699) - Patrimônio Cultural (FUMPACRV).

33903900000 (Ficha 715) - Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 18 de Março de 2016.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG